



ANEXO I - REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: Guarda Civil Municipal

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais ou escala de revezamento 12hx36h.

A jornada de trabalho do Guarda Civil Municipal poderá ocorrer em turno diurno e/ou noturno, em jornada de 40(quarenta) horas semanais, inclusive em finais de semana, feriados e dias santos, de conformidade com o interesse do serviço, podendo ser adotada jornada de 12(doze) horas de trabalho com folga de 36(trinta e seis) horas.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA PROVIMENTO DO CARGO (LEI MUNICIPAL Nº 030/2015):

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- III. Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
- IV. Possuir Ensino Médio Completo de escolaridade;
- V. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o ato de provimento do cargo;
- VI. Ter aptidão física, mental e psicológica;
- VII. Ter idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital.

REQUISITOS ADICIONAIS NECESSÁRIOS PARA INGRESSO NO CARGO: Ser aprovado em prova escrita; prova discursiva (redação); prova de capacidade física; avaliação psicológica com análise de perfil para o cargo; exame médico ocupacional; sindicância social; e curso de formação de Guardas Civis Municipais.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL (LEI MUNICIPAL Nº 030/2015):

- I. Zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;
- II. Prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;
- III. Atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
- IV. Colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;



- V. Colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;
- VI. Exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei no 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro, ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;
- VII. Proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;
- VIII. Cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;
- IX. Interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;
- X. Estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;
- XI. Articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;
- XII. Integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;
- XIII. Garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;
- XIV. Encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;
- XV. Contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;
- XVI. Desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;
- XVII. Auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários; e
- XVIII. Atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.